



---

## LEI Nº 1487 de 18/05/2010

**“MODIFICA A LEI Nº 1.414 DE DEZEMBRO DE 2007, CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

A Câmara Municipal de Perdigo, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a carga horária de 8 para 6 horas ininterruptas para o cargo de auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo único – Poderá o Executivo Municipal, em concordância com o servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, manter a carga horária de 8 horas caso necessário, com intervalos de almoço.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigo, 18 de maio de 2010.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO - MG

---

**CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**